ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3759

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/06/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 65/96. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 05 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: crédito
CL: 05
ordem: 24
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº_____	ASSESSOR:
DATA____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 65/96

AUTOR: Prefeito Municipal

Caixa

ASSUNTO:

Autoriza o Executivo a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamente vigente.

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.06.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em regime de

4 urgência com emenda - 06.08.96.

5 À Redação - 06.08.96.

6 Aprove-se -

7

8

9

10

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação orçamentária no valor de R$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

-0705 - 0307021 3003 - 4120	-	*R$ 80.000,00*
-0905 - 0307025 1029 - 4110	-	*R$ 50.000,00*
-0204 - 0307043 2007 - 3132	-	*R$ 25.000,00*

Art. 2º - Como fonte de abertura dos recursos no valor de R$ 155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais), fica anulada parcialmente a dotação nº 0603 - 1376449 1009 - 4110.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 27 de maio de 1996

Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 04 DE junho DE 1996
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Eduardo Rolim

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR ÚNICA COMEMENDA
EM 06 DE agosto DE 1996
PRESIDENTE

Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 06 DE agosto DE 1996
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDASAO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

EMENDA UM - que se dê ao Art. 1º o seguinte teor :

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação constante do orçamento vigente :

0705 - 03070213003- 4120 - R$ 80.000,00.

EMENDA DOIS - que se dê ao Art. 2º e seguinte teor :

"Artigo 2º - Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, fica anulada, parcialmente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a dotação 0603 - 1376449 10 09 - 4110 .

Sala das sessões, 06 de agosto de 1996

Vereador Ivan José Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 06 DE Agosto DE 1996
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Edmundo Reimo

Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR ÚNICA
EM 06 DE Agosto DE 1996
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Montes Claros, 27 de maio de 1996

OFÍCIO Nº: GP/148/96
ASSUNTO: Suplementação Orçamentária
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Vimos à presença de V. Exa. e dos seus nobres pares desta egrégia Câmara Municipal de Montes Claros, para solicitar autorização no sentido de promover suplementação orçamentária no valor de **R$ 155.000,00**(Cento e cinquenta e cinco mil reais), nas dotações de **nºs 0705 - 03070213003 - 4120, 0905 - 0307025 1029 - 4110 e 0204 - 0307043 2007 - 3132,** conforme Projeto de Lei em anexo, para a execução do convênio celebrado entre a Prefeitura de Montes Claros e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais(PMMG), e para permitir a reforma e a manutenção de prédios públicos municipais.

Esclarecemos, Senhor Presidente, que os créditos anuais consignados na dotação **0705 - 0307021 3003 - 4120** são insuficientes para atender às exigências do Convênio celebrado com a Polícia Militar, tornando-se, portanto, necessária a sua complementação para permitir a aquisição de 06(seis) viaturas de pequeno porte, 03(três) motocicletas e 03(três) rádios VHF. O Convênio, diga-se, já obteve o competente parecer favorável deste Legislativo pelo seu elevado alcance social, pois vai permitir o aperfeiçoamento da segurança pública em Montes Claros, principalmente da região periférica.

Já a suplementação às dotações de nºs **0905 - 0307025 1029 - 4110 e 0204 - 0307043 2007 - 3132** são necessárias para permitir ao município fazer face às despesas com reformas e manutenção de prédios públicos, cujo estado de funcionamento e conservação está a requerer investimentos que representem a garantia de acomodação e segurança para os servidores e o público em geral.

Na certeza do parecer favorável, servimo-nos do ensejo para renovar a V. Exa. e aos demais vereadores desta Casa nossos sinceros protestos de apreço e estima.

Cordialmente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Dr. **Ivan José Lopes**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211 - Centro - Telefone (038) 229 3000 - Fax (038) 221 9210 - CEP 39401 002